

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.522, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências.

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Chapadão do Sul, para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 114.983,80 (Cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), destinado a atender à programação:

ÓRGÃO: 60 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS
02.60.02 – FMH - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO
16.482.0007.1008.0000 – DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor
3.3.90.14.00 – Diária Civil	1.501.0000	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.501.0000	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.501.0000	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000	R\$	1.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.501.0000	R\$	1.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	1.501.0000	R\$	1.000,00

ÓRGÃO: 60 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS
02.60.02 – FMH - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO
16.482.0007.2086.0000 – Ações de Atendimento Habitacional

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.501.0000	R\$	1.000,00
	1.501.0000	R\$	46.283,80

3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.500.0000	RS	5.000,00
--	------------	-----------	----------

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.501.0000	RS	20.000,00
---	------------	-----------	-----------

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000	RS	23.800,00
---	------------	-----------	-----------

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.500.0000	RS	6.900,00
--	------------	-----------	----------

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.501.0000	RS	5.000,00
--	------------	-----------	----------

3.3.90.92.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	1.501.0000	RS	500,00
--	------------	-----------	--------

3.3.90.93.00 - Indenizações E Restituições	1.501.0000	RS	500,00
--	------------	-----------	--------

TOTAL DE CRÉDITOS ABERTOS		RS	114.983,80
----------------------------------	--	-----------	-------------------

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º será efetuada mediante anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 40 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.40.05 – FMH - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO

16.482.0007.1002.0000 – DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.501.0000	RS	1.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	1.501.0000	RS	1.000,00

ÓRGÃO: 40 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.40.05 – FMH - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO

16.482.0007.2084.0000 – Ações de Atendimento Habitacional

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor
3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.501.0000	RS	46.283,80



3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.500.0000	RS	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.501.0000	RS	25.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000	RS	23.800,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.500.0000	RS	6.900,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	2.500.0000	RS	5.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	1.501.0000	RS	500,00
3.3.90.93.00 - Indenizações E Restituições	1.501.0000	RS	500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		RS	114.983,80

Art. 3º Ficam compatibilizados e adequados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, no que couber, para incorporar as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 03 de agosto de 2026.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal